

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Administração: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES

Av. João Rosa, -285 - CGC(MF) 06 096 853/0001-55 - CPE 65.610-000 - Aldeias Altas-MA

LEI Nº 99 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS
ATOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não houver órgão de divulgação oficial do Município, criado por lei, os atos municipais continuarão sendo publicados por fixação, em quadro de aviso de amplo acesso ao público.

§.1º - A critério e por conveniência da Administração, a publicação do texto do ato, integral ou extrato, poderá ser feita também noutros órgãos oficiais ou jornais autorizados para essas publicações oficiais do Município.

§ 2º - São atos, para efeitos deste artigo, leis, decretos, decretos legislativos, resoluções, portarias, editais e outros sujeitos à publicação.

Art. 2º - Será considerado publicado o ato afixado em qualquer um dos seguintes locais:

- I - sede da Prefeitura Municipal;
- II - sede do Cartório do ofício único.
- III - sede da Câmara Municipal;

Parágrafo Único - A publicação feita somente na forma do Inciso I, ou do Inciso II, deverá ser atestada, no mínimo, por dois servidores municipais.

Art. 3º - A Administração deverá manter em arquivo exemplar do ato publicado e o respectivo atestado ou certidão de afixação, salvo se registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Administração: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES

Av. João Rosa, 285 — CGC(MF) 06 096 853/0001-55 — CPE 65.610-000 — Aldeias Altas-MA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 30 DE OUTUBRO DE 1.995.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas


Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal